

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012-2021

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E <u>DECRETO MUNICIPAL Nº 257-B, DE 05 DE JANEIRO DE 2021</u> <u>DECRETO MUNICIPAL Nº 257-C, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.</u>	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SAUDE	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2021	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO GLOBAL	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/05/2021 HORA: 15:00 h LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA (Sala de Licitações)	
IX DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO/ 44.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS	
X VIGÊNCIA DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 10 (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 12:00 E DAS 13:30 AS 17:30 H EM DIA ÚTIL; EMAIL: LICITACAOECONTRATO.PMCM@HOTMAIL.COM, TEL: (75) 32482489	
Pregoeira responsável <p align="center">Vanessa Mota da Conceição Santos Pregoeira Oficial</p>	

1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será por valor Global, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12. ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13. ANEXO XIII – Recibo de Retirada de Edital

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- 14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o **DECRETO MUNICIPAL Nº 257-B, DE 05 DE JANEIRO DE 2021** **DECRETO MUNICIPAL Nº 257-C, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

15.3. Os licitantes se preferirem de forma unanime poderão indicar comissão para exame dos documentos, procederem com as rubricas, e apresentação de questionamentos.

15.3.1 Caso seja discordantes, estes deverão, acompanhar a comissão no exame dos documento e questionamentos.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus

3

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE
MARIA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012/2021
SESSÃO DE ABERTURA 13/05/2021
HORÁRIO DA SESSÃO 15:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, preferencialmente numerada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total Global, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um PEN DRIVE contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.3.3 A não apresentação do PEN DRIVE ou outra mídia digital não ensejará em desclassificação da proposta.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Global**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

6

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º,

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



§§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 SESSÃO DE ABERTURA 13/05/2021 HORÁRIO DA SESSÃO 15:00 H</p>

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das

8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b.1)** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;
 - b.2)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - b.3)** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



LC =Ativo Circulante
 Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 10%(dez.) por cento do valor estimado da contratação pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Alvará da Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão Sanitário Estadual ou Municipal;

b) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

c) Comprovação de habilitação legal do técnico responsável pela empresa, através de Certidão expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), nos termos do art. 27, § 1º, do Decreto nº. 74.170, de 10 de junho de 1974, alterado pelo Decreto nº. 793, de 5 de abril de 1993.

c.1) Caso não seja apresentado a Certidão, mencionada na alínea “c”, será aceita xérox autenticada da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho.

d) Autorização de funcionamento vigente de acordo com as classes dos produtos ofertados, medicamentos, medicamentos sujeito a controle especial, produtos para saúde e saneantes expedida pelo site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA com situação ativa, da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor), bem como a publicação no Diário Oficial da União, em consonância com a Lei nº 6.360/73, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99 e Medida Provisória nº 2.190-34/01.

f) Apresentação de um ou mais Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

f.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

g) Comprovação de vínculo entre a empresa e o farmacêutico.

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

13

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



26.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

26.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

26.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

26.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.5. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

26.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

XXVII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada, caso seja uma das hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011

XXVIII – DO PREÇO

28.1. Os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

29.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXX – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO PAGAMENTO

31.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

31.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



31.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

31.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

31.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

31.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

31.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

31.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO 44.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

XXXIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

33.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

33.1.2. Apresentar documentação falsa;

33.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

33.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

33.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

33.1.6. Cometer fraude fiscal;

33.1.7. Fizer declaração falsa;

33.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

33.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou concluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

33.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

33.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

33.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

33.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXV - DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

35.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

35.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

35.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

35.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

35.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

35.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

35.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

35.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

35.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

35.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de CORAÇÃO DE MARIA-BA, nos dias úteis, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmcoracaodemaria/diario>.

35.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

16

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



35.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

35.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

35.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

35.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII – Recibo de Retirada de Edital

Coração de Maria - BA, 29 de Abril de 2021.

Vanessa Mota da Conceição Santos
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades no município de Coração de Maria

JUSTIFICATIVA:

A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus estabelecimentos, visando repor e manter o estoque de Materiais Odontológicos, tendo em vista que são essenciais à continuidade e manutenção dos serviços realizados. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2020 com projeção da demanda atual, pactuações e metas a cumprir.

Em 1988, por ocasião da promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, foi instituído no país o Sistema Único de Saúde (SUS), que passou a oferecer a todo cidadão brasileiro acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde. Considerado um dos maiores e melhores sistemas de saúde públicos do mundo, o SUS beneficia cerca de 180 milhões de brasileiros e realiza por ano cerca de 2,8 bilhões de atendimentos, desde procedimentos ambulatoriais simples a atendimentos de alta complexidade. Em Coração de Maria são cerca de aproximadamente 22.605 usuários, considerando o censo IBGE 2010, subdivididos entre a Sede e a zona Rural, observando-se uma maior extensão territorial rural.

População usuária por sexo e faixa etária:

SEXO	0 a 1	1 a 4	5 a 9	10 a 14	15 a 19	20 a 29	30 a 39	40 a 49	50 a 59	60 a 69	70 a 79	80 a mais	TOTAL
TOTAL	344	1.308	1.883	2.353	2.422	3.918	3.276	2.498	1.858	1.388	881	476	22.605
FEM.	183	668	938	1.170	1.171	1.972	1.674	1.273	1.050	738	505	326	11.668
MASC.	161	640	945	1.183	1.251	1.946	1.602	1.225	808	650	376	150	10.937

Está estabelecido em "Da Saúde", [artigo 198](#), que “as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes: I - descentralização, com direção única em cada esfera de governo [...]”. Por isso, o Sistema Único de Saúde está presente em todos os níveis federativos - União, Estados, Distrito Federal e Municípios - de forma que o que é da alçada de abrangência nacional será de responsabilidade do Governo Federal, o que está relacionado à competência de um Estado deve estar sob responsabilidade do Governo Estadual, e o que está relacionado à competência de um Município deve estar sob responsabilidade do Governo Municipal, assim, a mesma definição ocorre com o Município de Coração de Maria, no Estado da Bahia.

No que se refere à prestação de serviço em Saúde pelo Sistema Único de Saúde o município conta com:

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No SUS enquanto sistema descentralizado, a Gestão Municipal é o principal contato entre o usuário e o poder público. Os problemas de saúde são responsabilidade do governo municipal, que executa as ações de atenção à saúde. O município é o principal protagonista nesta organização e, neste sentido, as estratégias elaboradas e executadas são de suma importância para contribuir na melhoria da qualidade de vida e de saúde dos habitantes. Para esse nível de gestão, dentro da compreensão do Secretário Municipal de Saúde e sua Equipe como gestores de seu território, a organização é entendida como processo de demarcação das áreas de atuação dos serviços, de reconhecimento do ambiente, da população e da dinâmica social existente nessas áreas, e de identificação e estabelecimento de relações horizontais com outros serviços e equipamentos sociais do território. Reconhecendo os elementos estratégicos no planejamento, gestor e equipe atuam como atores sociais e trabalham no enfrentamento de problemas, na capacidade de gestão e no desenvolvimento de ações que atendam às necessidades e expectativas da população e dos trabalhadores, necessitando assim de garantia de estrutura para execução das ações.

❖ 09 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

A Estratégia Saúde da Família é uma das importantes estratégias estruturantes da Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde, preconizada pela Política Nacional da Atenção Básica - (PNAB). A rede básica de saúde é a que tem maior capilaridade no sistema e é justamente esse diferencial que a torna fundamental para o SUS. A Atenção Básica caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É desenvolvida por meio do exercício de práticas gerenciais e sanitárias democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios bem delimitados, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações. O Município conta com 09 Equipes de Saúde da família: Itacava, Isa Coelho I, Isa Coelho II, Agnelo Mendes I, Agnelo Mendes II, João Paulo II, Sagrado Coração de Jesus, Tomázia Gomes da Silva e Canabrava.

❖ EQUIPES DE ODONTOLOGIAS INCORPORADAS AS UNIDADES BÁSICA

As equipes de Saúde da Família (ESF) trabalham articuladas com equipes de saúde bucal e atendem toda a população mariense. Formam uma equipe multiprofissional composta por médicos, enfermeiras, dentistas, técnicos e auxiliares de enfermagem, técnicos e auxiliares de saúde bucal e agentes comunitários de saúde. A Atenção Básica possibilita a resolução de grande parte das necessidades em saúde da população, entre elas as de saúde bucal e caso seja necessário, encaminha os usuários para outros níveis de atenção. O cuidado em saúde bucal deve ser uma prática presente em todas as relações do processo de trabalho do profissional de saúde com os cidadãos usuários do SUS que residem nos diversos espaços do território, como a própria UBS, casa das pessoas, espaços comunitários, escolas ou em abordagens individuais. Este contexto necessita de olhares diferenciados e de inovação, num contexto de atuação dos profissionais da saúde considerando que o “objeto de trabalho” da atenção pode ser uma pessoa, um grupo, uma família ou um coletivo institucional com doenças ou risco de adoecer.

2 - DO LOCAL DE ENTREGA

19

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na rua Otavio Mangabeira, 83, Centro, Coração de Maria, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14 as 17:00 horas de segunda a sexta feira.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Anestésico Lidocaína Com Vasoconstrictor Epinefrina 1:100.000, Caixa Com 50 Tubetes	Caixa	40		
02	Arco para isolamento absolutode Osbty (plástico)	unidade	06		
03	Anestésico Mepivacaína Com Vasoconstrictor Epinefrina 1:100.000, Caixa Com 50 Tubetes	Caixa	30		
04	Anestésico Tópico Benzocaína 20% Para Uso Odontológico	Caixa	30		
05	Amálgama Em Cápsulas C/50 Und, Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9% De Mercúrio	Pacote	20		
06	Adesivo Dentinário Odontológico - Sistema Adesivo Fotopolimerizável Convencional De Dois Passos Com Nanopartículas, Primer E Adesivo Em Um Só Frasco	Unidade	20		
07	Agulha Gengival Curta Para Seringa Carpule, C/100 Und	Caixa	30		
08	Agulhas para irrigação estéreis, compatíveis com seringas bico luer-lock, sem bisel, 27GA - 0,40 mm fina, para uso endodôntico	Caixa	10		
09	Banda Matriz De Aço Para Uso Odontológico N 05	Rolo	20		
10	Banda Matriz De Açopara Uso Odontológico N 07	Rolo	20		
11	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador Auto Polimerizável, Com Autaliberação De Flúor Indicado Para Técnica Art (Tratamento Restaurador Atraumático), Caixa Cotendo Uma Unidade De Pó E Uma Unidade De Líquido	Caixa	40		
12	Barreira gengival	Unidade	10		

20

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	fotopolimerizável. Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis. Excelente poder de vedação. Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Não solta da gengiva a menos que forçada. Sai por inteiro no momento de retirá-lo.				
13	Brocas esféricas carbide, para alta rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 2	Unidade	30		
14	Brocas esféricas carbide, para alta rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 3	Unidade	30		
15	Brocas esféricas carbide, para alta rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 4	Unidade	30		
16	Brocas esféricas para baixa rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 4	Unidade	30		
17	Brocas esféricas para baixa rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 6	Unidade	30		
18	Brocas esféricas para baixa rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 8	Unidade	30		
19	Broca esférica diamantada para alta rotação, autoclavável, nº 1012	Unidade	30		
20	Broca esférica diamantada para alta rotação, autoclavável, nº 1013	Unidade	030		
21	Broca esférica diamantada para alta rotação, autoclavável, nº 1014	Unidade	30		
22	Broca diamantada para alta rotação, autoclavável, ponta inativa, nº 3082	Unidade	30		
23	Broca diamantada para alta rotação, autoclavável, ponta inativa, nº 3083	Unidade	30		
24	Broca Endo-Z, para alta rotação, autoclavável	Unidade	30		
25	Cone acessório de guta percha R8. Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.	Caixa	12		
26	Cones de papel absorvente 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40).	Caixa	10		
27	Cones de papel absorvente 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80).	Caixa	10		
28	Cone principal de guta percha 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40). Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta	Caixa	10		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	radiopacidade.				
29	Cone principal de guta percha 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80). Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.	Caixa	10		
30	Calçadores de Paiva nº1,2,3 e 4, autoclaváveis, em aço inoxidável	Kit	03		
31	Creme dental com mínimo de 1500 ppmde flúor, com micro-partículas de cálcio. Embalagem de 50g	Unidade	4200		
32	Cimento endodôntico biocerâmico - Cimento obturador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação com máxima 01 caixa compatibilidade biológica, radiopacidade e estabilidade de cor. Fácil manipulação, promove selamento sem espaços.	Caixa	10		
33	Espátula de inserção para silicato nº 1 ponta dupla, em aço inox, autoclavável, para uso odontológico	Unidade	40		
34	Espátula de manipulação de cimento endodôntico (flexível), autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	40		
35	Espaçadores digitais B - Instrumentos de aço inox indicados para criação de espaços no interior do canal, permitindo a inserção de novos cones de guta percha na técnica da condensação lateral. Nº 25.	Unidade	04		
36	EDTA 17% - agente quelante de uso odontológico- frascos de 20ml	- Frascos	12		
37	Escova dental infantil com cerdas de nylon macias, com tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, cabeça pequena, embalada individualmente	Unidade	4200		
38	Fio dental encerado, indicado para higienização bucal. Embalagem de 25m	Unidade	4200		
39	Fio De Sutura Agulhado Seda 3.0 C/24 Und	Caixa	20		
40	Fio De Sutura Agulhado Nylon 3.0 C/24 Und	Caixa	20		
41	Filme Radiográfico Adulto	Caixa	30		
42	Filme Pvc C/100mt	Rolo	20		
43	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 210,	Unidade	03		
44	Grampos para isolamento, autoclaváveis,	Unidade	03		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	em aço inoxidável nº 211				
45	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 212	Unidade	03		
46	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 206	Unidade	03		
47	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 208	Unidade	03		
48	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 209	Unidade	03		
49	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 0	Unidade	03		
50	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 00	Unidade	03		
51	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 205	Unidade	03		
52	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 26	Unidade	03		
53	Lamparina à álcool para uso odontológico	Unidade	01		
54	Lima K nº 08- 25mm - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	30		
55	Lima K nº 10- 25mm Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	30		
56	Lima K nº 10- 31mm. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	Blister	30		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Apresentação: blister estéril com 06 unidades.				
57	Lima K-File 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40) - 25mm .Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	15		
58	Lima K-File 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40) - 31mm.Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	30		
59	Lima K-Flexofile 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40) - 25mm. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	15		
60	Lima K-Flexofile 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40)- 31mm.Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



61	Lima K-File 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 25mm. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blisters	10		
62	Lima K-File 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 31mm Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blisters	10		
63	Lima tipo Hedstroem 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40)- 25mm. Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blisters	10		
64	Lima tipo Hedstroem 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40)- 31 mm Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blisters	10		
65	Lima tipo Hedstroem 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 25mm. Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base	Blisters	10		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.				
66	Lima tipo Hedstroem 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 31 mm. Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10		
67	Lençol de borracha para isolamento absoluto. Uso odontológico, descartável, embalado individualmente, tamanho 13,5x13,5 cm. Caixa com 26 unidades.	Caixa	15		
68	Microbrush	Frasco	40		
69	Óleo Lubrificante Para Turbina Conta-Ângulo E Micromotor- Spray Com Ponta -Óleo Mineral Não Tóxico, De Baixa Viscosidade E Com Elevado Grau De Pureza.Previne Oxidações E Lubrifica As Partes Móveis De Instrumentos Odontológicos. Suporta Altas Temperaturas (Temperatura De Esterilização) Sem Perder Suas Propriedades Anti-Oxidante E Lubrificante	Unidade	20		
70	Pasta Profilática Para Uso Odontológico	Caixa	30		
71	Paramonoclorofenol Canforado – medicação intracanal de uso odontológico 01 frasco de 20ml	Frasco	08		
72	Perfurador de Ainsworth, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	03		
73	Placa de vidro autoclavável, para manipulação de materiais odontológicos	Unidade	30		
74	Pinça porta-grampo tipo Palmer, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	03		
75	Posicionador radiográfico endodôntico	Kit	01		
76	Ponta para aspiração de endodontia – suctor para endodontia: para sucção em procedimentos endodônticos, autoclavável, pré angulado, produzido em copolímero com rigidez, material plástico que não oxida com soda clorada. Embalagem com 1 cabo de suctor, que acompanha 1 ponta de aspiração inicial (Endo Tips 0.6), 1 ponta de aspiração	Unidade	04		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	final (Endo Tips 0.014)				
77	Pedra Para Afiar Curetas Periodontais	Unidade	10		
78	Resina Compostanoparticulada Cor Da2	Unidade	5		
79	Resina Composta Esmalte E Dentina Cor A2	Unidade	5		
80	Resina Composta Esmalte E Dentina Cor A3	Unidade	6		
81	Resina Composta Esmalte E Dentina Cor A3,5	Unidade	5		
82	Solução De Digluconato De Clorexidina A 0,12%	Litro	40		
83	Régua endodôntica milimetrada calibradora, autoclavável, para calibragem de cones de guta percha nos tratamentos endodônticos	Undade	03		
84	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar, temperatura -50°C, com tubo de aplicação para maior precisão, inodoro e atóxico, sem CFC.	Frasco	06		
85	Sondas exploradoras para endodontia (ponta reta), autoclavável, em aço inoxidável nº 16	Unidade	05		
86	Sugador Odontológico Descartável, Pacote Com 40	Pacote	200		
87	Tira De Lixa Para Resina 4mm C/150 Und	Envelope	20		
88	Tira De Poliéster C/50 Und	Envelope	20		
89	Tira De Lixa Para Amálgama Aço C/12und	Envelope	20		
90	Algodão Em Rolinhos Embalagem Com 100 Und	Pacote	100		
91	Solução Hemostática Para Uso Odontológico, Frasco 10ml	Frasco	10		
92	Tesoura Cirúrgica Reta Ponta Fina, Em Aço Inox, 14cm, Autoclavável, Para Uso Odontológico	Unidade	30		
93	Porta Agulha Mayo-Hegar Em Aço Inox, 16cm, Autoclavável, Para Uso Odontológico	Unidade	20		
94	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 5/6	Unidade	20		
95	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 7/8	Unidade	20		
96	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 11/12	Unidade	20		

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



97	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 13/14	Unidade	20		
98	Foice Periodontal Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 00	Unidade	20		
99	Alavanca Retaseldin, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico	Unidade	20		
100	Espelho Bucal Com Cabo Nº 05	Unidade	40		
101	Espelho Bucal Sem Cabo Nº 05	Unidade	40		
102	Pinça Clínica Odontológica	Unidade	40		
103	Material Restaurador Intermediário, Com Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugenol, Indicada Para Restaurações Temporárias De Longa Espera, Pó E Líquido.	Unidade	20		
104	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 02	Unidade	50		
105	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 04	Unidade	50		
106	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 06	Unidade	50		
107	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 08	Unidade	50		
108	Broca Esférica Diamantada Nº 1012	Unidade	50		
109	Broca Esférica Diamantada Nº 1014	Unidade	50		
110	Broca Carbide Cirúrgica Nº 702	Unidade	50		
111	Broca Carbide Cirúrgica Esférica Nº 04	Unidade	50		
112	Ponta Compatível Com Aparelho De Ultrassom Periodontal Ultrassomjet D700	Unidade	20		
113	Ultrassom e Jato Bicarbonato Odontológico	Unidade	03		
Total					

4- VALOR ESTIMADO

À COTAR

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

28

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 6.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração até 31 de Dezembro de 2021.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 - Comete infração administrativa a Contratada que:
- 10.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 - Cometer fraude fiscal; e
- 10.1.6 - Não manter a proposta.
- 10.2 - Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 10.2.1 - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 10.2.2 - Multa:
- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 10.2.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Coração de Maria pelo prazo de até dois anos
- 10.2.5 - As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 10.2.6 - Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 10.2.7 - Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- 10.2.8 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.9 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.10 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 10.4 - A penalidade prevista no item 10.2.4 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Prefeitura de Coração de Maria, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.
- 10.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Coração de Maria reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;

II. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura;

III. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste edital e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 012-2021

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total	Marca
01	Anestésico Lidocaína Com Vasoconstrictor Epinefrina 1:100.000, Caixa Com 50 Tubetes	Caixa	40			
02	Arco para isolamento absoluto de Osby (plástico)	unidade	06			
03	Anestésico Mepivacaína Com Vasoconstrictor Epinefrina 1:100.000, Caixa Com 50 Tubetes	Caixa	30			
04	Anestésico Tópico Benzocaína 20% Para Uso Odontológico	Caixa	30			
05	Amálgama Em Cápsulas C/50 Und, Composição: 40% De Prata, 31,3% De Estanho, 28,7% De Cobre E 47,9% De Mercúrio	Pacote	20			
06	Adesivo Dentinário Odontológico - Sistema Adesivo Fotopolimerizável Convencional De Dois Passos Com Nanopartículas, Primer E Adesivo Em Um Só Frasco	Unidade	20			
07	Agulha Gengival Curta Para Seringa Carpule, C/100 Und	Caixa	30			
08	Agulhas para irrigação estéreis, compatíveis com seringas bico luer-lock, sem bisel, 27GA - 0,40 mm fina, para uso endodôntico	Caixa	10			
09	Banda Matriz De Aço Para Uso Odontológico N 05	Rolo	20			
10	Banda Matriz De Aço para Uso Odontológico N 07	Rolo	20			
11	Cimento De Ionômero De Vidro Restaurador Auto Polimerizável, Com Autaliberação De Flúor Indicado Para Técnica Art (Tratamento Restaurador Atraumático), Caixa Cotendo Uma Unidade De Pó E Uma Unidade De	Caixa	40			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araujo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Líquido					
12	Barreira gengival fotopolimerizável. Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis. Excelente poder de vedação. Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Não solta da gengiva a menos que forçada. Sai por inteiro no momento de retirá-lo.	Unidade	10			
13	Brocas esféricas carbide, para alta rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 2	Unidade	30			
14	Brocas esféricas carbide, para alta rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 3	Unidade	30			
15	Brocas esféricas carbide, para alta rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 4	Unidade	30			
16	Brocas esféricas para baixa rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 4	Unidade	30			
17	Brocas esféricas para baixa rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 6	Unidade	30			
18	Brocas esféricas para baixa rotação, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 8	Unidade	30			
19	Broca esférica diamantada para alta rotação, autoclavável, nº 1012	Unidade	30			
20	Broca esférica diamantada para alta rotação, autoclavável, nº 1013	Unidade	030			
21	Broca esférica diamantada para alta rotação, autoclavável, nº 1014	Unidade	30			
22	Broca diamantada para alta rotação, autoclavável, ponta inativa, nº 3082	Unidade	30			
23	Broca diamantada para alta rotação, autoclavável, ponta inativa, nº 3083	Unidade	30			
24	Broca Endo-Z, para alta rotação, autoclavável	Unidade	30			
25	Cone acessório de guta percha R8. Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.	Caixa	12			
26	Cones de papel absorvente 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40).	Caixa	10			
27	Cones de papel absorvente 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80).	Caixa	10			
28	Cone principal de guta percha 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40). Indicados como obturadores de canais	Caixa	10			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.					
29	Cone principal de guta percha 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80). Indicados como obturadores de canais radiculares, demonstram ótima estabilidade dimensional, flexibilidade e alta radiopacidade.	Caixa	10			
30	Calçadores de Paiva nº 1,2,3 e 4, autoclaváveis, em aço inoxidável	Kit	03			
31	Creme dental com mínimo de 1500 ppm de flúor, com micro-partículas de cálcio. Embalagem de 50g	Unidade	4200			
32	Cimento endodôntico biocerâmico - Cimento obturador de polímero de amina epóxica, utilizado como selador definitivo para todas as técnicas de obturação com máxima compatibilidade biológica, radiopacidade e estabilidade de cor. Fácil manipulação, promove selamento sem espaços.	Caixa	10			
33	Espátula de inserção para silicato nº 1 ponta dupla, em aço inox, autoclavável, para uso odontológico	Unidade	40			
34	Espátula de manipulação de cimento endodôntico (flexível), autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	40			
35	Espaçadores digitais B - Instrumentos de aço inox indicados para criação de espaços no interior do canal, permitindo a inserção de novos cones de guta percha na técnica da condensação lateral. Nº 25.	Unidade	04			
36	EDTA 17% - agente quelante de uso odontológico- frascos de 20ml	- Frascos	12			
37	Escova dental infantil com cerdas de nylon macias, com tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, cabeça pequena, embalada individualmente	Unidade	4200			
38	Fio dental encerado, indicado para higienização bucal. Embalagem de 25m	Unidade	4200			
39	Fio De Sutura Agulhado Seda 3.0 C/24 Und	Caixa	20			
40	Fio De Sutura Agulhado Nylon 3.0	Caixa	20			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araujo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	C/24 Und					
41	Filme Radiográfico Adulto	Caixa	30			
42	Filme Pvc C/100mt	Rolo	20			
43	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 210,	Unidade	03			
44	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável nº 211	Unidade	03			
45	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 212	Unidade	03			
46	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 206	Unidade	03			
47	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 208	Unidade	03			
48	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 209	Unidade	03			
49	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 0	Unidade	03			
50	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 00	Unidade	03			
51	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 205	Unidade	03			
52	Grampos para isolamento, autoclaváveis, em aço inoxidável, nº 26	Unidade	03			
53	Lamparina à álcool para uso odontológico	Unidade	01			
54	Lima K nº 08- 25mm - Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular.Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	30			
55	Lima K nº 10- 25mm Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e	Blister	30			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.					
56	Lima K nº 10- 31mm. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	30			
57	Lima K-File 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40) - 25mm .Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	15			
58	Lima K-File 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40) - 31mm. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	30			
59	Lima K-Flexofile 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40) - 25mm. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de	Blister	15			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.					
60	Lima K-Flexofile 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40)- 31mm.Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10			
61	Lima K-File 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 25mm.Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10			
62	Lima K-File 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 31mm Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção. Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) 02, possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade. Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10			
63	Lima tipo Hedstroem 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40)- 25mm. Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-	Blister	10			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.					
64	Lima tipo Hedstroem 1ª série (15, 20, 25, 30, 35 e 40)- 31 mm Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10			
65	Lima tipo Hedstroem 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 25mm. Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10			
66	Lima tipo Hedstroem 2ª série (45, 50, 55, 60, 70, 80) - 31 mm. Instrumento de aço inoxidável, com secção transversal em forma de gota com ponta ativada. Espiral de pequenos cones superpostos, sendo que a parte que corta fica na base dos cones. Indicada para manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular Apresentação: blister estéril com 06 unidades.	Blister	10			
67	Lençol de borracha para isolamento absoluto. Uso odontológico, descartável, embalado individualmente, tamanho 13,5x13,5 cm. Caixa com 26 unidades.	Caixa	15			
68	Microbrush	Frasco	40			
69	Óleo Lubrificante Para Turbina Conta-Ângulo E Micromotor- Spray Com Ponta -Óleo Mineral Não Tóxico, De Baixa Viscosidade E Com Elevado Grau De	Unidade	20			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Pureza. Previne Oxidações E Lubrifica As Partes Móveis De Instrumentos Odontológicos. Suporta Altas Temperaturas (Temperatura De Esterilização) Sem Perder Suas Propriedades Anti-Oxidante E Lubrificante					
70	Pasta Profilática Para Uso Odontológico	Caixa	30			
71	Paramonoclorofenol Canforado – medicação intracanal de uso odontológico 01 frasco de 20ml	Frasco	08			
72	Perfurador de Ainsworth, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	03			
73	Placa de vidro autoclavável, para manipulação de materiais odontológicos	Unidade	30			
74	Pinça porta-grampo tipo Palmer, autoclavável, em aço inoxidável	Unidade	03			
75	Posicionador radiográfico endodôntico	Kit	01			
76	Ponta para aspiração de endodontia – suctor para endodontia: para sucção em procedimentos endodônticos, autoclavável, pré angulado, produzido em copolímero com rigidez, material plástico que não oxida com soda clorada. Embalagem com 1 cabo de suctor, que acompanha 1 ponta de aspiração inicial (Endo Tips 0.6), 1 ponta de aspiração final (Endo Tips 0.014)	Unidade	04			
77	Pedra Para Afiar Curetas Periodontais	Unidade	10			
78	Resina Compostanoparticulada Cor Da2	Unidade	5			
79	Resina Composta Esmalte E Dentina Cor A2	Unidade	5			
80	Resina Composta Esmalte E Dentina Cor A3	Unidade	6			
81	Resina Composta Esmalte E Dentina Cor A3,5	Unidade	5			
82	Solução De Digluconato De Clorexidina A 0,12%	Litro	40			
83	Régua endodôntica milimetrada calibradora, autoclavável, para calibragem de cones de guta percha nos tratamentos endodônticos	Undade	03			
84	Spray refrigerante para teste de vitalidade pulpar, temperatura -50°C, com tubo de aplicação para maior	Frasco	06			

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	precisão, inodoro e atóxico, sem CFC.					
85	Sondas exploradoras para endodontia (ponta reta), autoclavável, em aço inoxidável nº 16	Unidade	05			
86	Sugador Odontológico Descartável, Pacote Com 40	Pacote	200			
87	Tira De Lixa Para Resina 4mm C/150 Und	Envelope	20			
88	Tira De Poliéster C/50 Und	Envelope	20			
89	Tira De Lixa Para Amálgama Aço C/12und	Envelope	20			
90	Algodão Em Rolinhos Embalagem Com 100 Und	Pacote	100			
91	Solução Hemostática Para Uso Odontológico, Frasco 10ml	Frasco	10			
92	Tesoura Cirúrgica Reta Ponta Fina, Em Aço Inox, 14cm, Autoclavável, Para Uso Odontológico	Unidade	30			
93	Porta Agulha Mayo-Hegar Em Aço Inox, 16cm, Autoclavável, Para Uso Odontológico	Unidade	20			
94	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 5/6	Unidade	20			
95	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 7/8	Unidade	20			
96	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 11/12	Unidade	20			
97	Cureta Periodontal Tipo Gracey, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 13/14	Unidade	20			
98	Foice Periodontal Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico, Numeração 00	Unidade	20			
99	Alavanca Retaseldin, Em Aço Inoxidável, Para Uso Odontológico	Unidade	20			
100	Espelho Bucal Com Cabo Nº 05	Unidade	40			
101	Espelho Bucal Sem Cabo Nº 05	Unidade	40			
102	Pinça Clínica Odontológica	Unidade	40			
103	Material Restaurador Intermediário, Com Composição Reforçada À Base De Óxido De Zinco E Eugenol, Indicada Para Restaurações Temporárias De Longa Espera, Pó E Líquido.	Unidade	20			
104	Broca Esférica De Baixa Rotação De	Unidade	50			

41

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



	Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 02					
105	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 04	Unidade	50			
106	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 06	Unidade	50			
107	Broca Esférica De Baixa Rotação De Aço Inoxidável, Autoclavavel, Nº 08	Unidade	50			
108	Broca Esférica Diamantada Nº 1012	Unidade	50			
109	Broca Esférica Diamantada Nº 1014	Unidade	50			
110	Broca Carbide Cirúrgica Nº 702	Unidade	50			
111	Broca Carbide Cirúrgica Esférica Nº 04	Unidade	50			
112	Ponta Compatível Com Aparelho De Ultrassom Periodontal Ultrassomjet D700	Unidade	20			
113	Ultrassom e Jato Bicarbonato Odontológico	Unidade	03			
Total						

VALOR GLOBAL:xxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade, ___ de _____ de 2021.

 (nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

**ANEXO III
 MINUTA CONTRATO**

CONTRATO Nº ___/20xx

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA e a Empresa xxxxx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA**, com sede no(a) Praça Araújo Pinho, 14, na cidade de Coração de Maria /Estado Ba inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.883.996/0001-72, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Kley Carneiro Lima, inscrito(a) no CPF nº 953.732.765-53, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____ - __, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 012/2021 e Processo Administrativo 103/2021, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.
- 1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **012/2021**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 2.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saude, na Rua Otávio Manganbeira, 98, Centro, neste município de Coração de Maria, no horário das 08:00 horas às 12:00 e das 13:30 as 17 horas.
- 2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
 CORAÇÃO DE MARIA SECRETARIA: 20.501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

43

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



UNIDADE: 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2071 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.000000 – MATERIAL DE CONSUMO 44.90.52.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 02/14 – RECURSOS PRÓPRIOS/RECURSOS VINCULADOS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30(trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

44

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

46

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

47

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Maria, Ba como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (TRÊS) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Coração de Maria-BA, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
KLEY CARNEIRO LIMA
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 012/2021**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR VALOR GLOBAL

49

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 012/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, marcado para às **15:00** horas do dia **13/05/2021**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da

53

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
 Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
 CNPJ: 13.883.996/0001-72



proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 012/2021** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ___ DE _____ DE 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
 sediada no (a) _____
 (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal
 qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2021.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas
da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

56

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021

RAZÃO SOCIAL _____

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.